



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**



**ESCOLA BÁSICA
E SECUNDÁRIA
DE MACHICO**

1/11

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Primeiro: **Santa Casa da Misericórdia de Machico**, com o NIPC 511 014 244, com sede na Rua do Desembarcadouro n.º 50 9200-144 Machico, aqui representada pela Senhora Provedora, Nélia Cláudia Franco Martins,

E

Segundo: **Escola Básica e Secundária de Machico**, com o NIPC 671 001 221, com sede na Estrada Tristão Vaz Teixeira n.º 39, 9200-146 Machico, aqui representada pelo Senhor Presidente do Conselho Executivo, José Maria Carvalho Dias.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos da cooperação entre ambas as Outorgantes, no Concurso “Obras de Misericórdia”, da iniciativa da Primeira Outorgante.



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**



**ESCOLA BÁSICA
E SECUNDÁRIA
DE MACHICO**

5
1/17

Cláusula Segunda

(Objetivos)

1. Este protocolo tem como objetivo geral aproximar a Instituição à Comunidade Educativa, dando a oportunidade dos mais novos conhecerem a Instituição, e promover, na área das artes, a criatividade dos alunos da Escola Básica e Secundária de Machico.
2. Como objetivo específico o desenvolvimento projetos artísticos, tendo como referência a divulgação da identidade e história da Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Cláusula Terceira

(Obrigações das Outorgantes)

Constituem obrigações de ambas as Outorgante divulgar e fazer cumprir o presente Protocolo de acordo com o Regulamento aprovado em anexo.

Cláusula Quarta

(Resolução e modificação do Protocolo)

1. As aqui Outorgantes podem resolver o presente Protocolo mediante comunicação escrita, por carta registada, dirigida à contraparte, com 30 dias de antecedência sobre a data pretendida para a cessação do Protocolo.
2. A resolução do presente Protocolo não confere direito a qualquer indemnização.
3. Quaisquer modificações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito e assinado pelas outorgantes.

e
JH



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**



**ESCOLA BÁSICA
E SECUNDÁRIA
DE MACHICO**

Cláusula Quinta

(Comunicação entre as Outorgantes)

As comunicações entre as outorgantes, salvo disposição específica em contrário, serão efetuadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços de email:

- scmm@misericordiademachico.pt

- ebsmachico@edu.madeira.gov.pt

Cláusula Sexta

(Dúvidas e Omissões)

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas ao presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. As outorgantes declaram que, até ao presente momento, nada mais foi acordado, que não seja o que aqui se encontra expresso.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor e produção de efeitos)

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e produz imediatos a partir dessa data.

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das outorgantes

Machico, ___/___/___.

A Primeira Outorgante:

hili machico

A Segunda Outorgante:

João Paulo